

***Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa, publicada nesta quarta-feira (12/8), incluiu 22 novas nomenclaturas à relação de DCBs***

Mais 22 nomenclaturas passam a fazer parte da relação de Denominações Comuns Brasileiras (DCBs). A inclusão dessas denominações à lista foi oficializada com a publicação, no Diário Oficial da União (D.O.U.) desta quarta-feira (12/8), da [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 411/2020](#). A atualização é realizada periodicamente pela Anvisa e está prevista na Agenda Regulatória 2017-2020.

Denominação Comum Brasileira é o nome dado ao fármaco – ou princípio farmacologicamente ativo – aprovado pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária, no caso do Brasil, a Anvisa. A partir da introdução do registro eletrônico, a DCB adquiriu uma concepção mais ampla, com a inclusão da denominação de insumos inativos, soros hiperimunes e vacinas, radiofármacos, plantas medicinais, substâncias homeopáticas e biológicas.

Essas denominações são utilizadas nos processos de registro, rotulagens, bulas, licitação, importação, exportação, comercialização, propaganda, publicidade, informação, prescrição, dispensação e em materiais de divulgação didáticos, técnicos e científicos em todo o país.

No portal da Agência, há um [ambiente](#) dedicado ao tema, que disponibiliza a relação consolidada das Denominações Comuns Brasileiras e também o Manual das DCBs, com informações sobre regras e padrões das denominações utilizadas no país.

Acesse a [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 411/2020](#) e conheça as 22 novas nomenclaturas.

**Fonte:** ANVISA, em 12.08.2020